



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 823, de 14 de dezembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Abono Salarial aos Professores Municipais.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos Professores, da rede municipal de ensino, até o limite de 100% (cem por cento) do salário base.

§ 1º. Este abono será concedido de acordo com a disponibilidade dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

§ 2º. Para o Abono Salarial dos Professores que atuam na Educação Infantil, poderão ser utilizados os demais recursos vinculados à educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do corrente ano.

Itabirinha de Mantena - MG, 14 de dezembro de 1998.

JOSÉ DOS REIS
Prefeito